



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017-SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2017-SEMED**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **P. G. BARILE DA SILVA – ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto Nº 005/2017, portadora da cédula de identidade Nº 2482812 PC/PA, CPF Nº 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **P. G. BARILE DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.596.302/0001-16, com sede na Rua José Rafael Valente, nº 400, bairro São Cristóvão, na cidade de Alenquer, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Pedro Gaspar Barile da Silva**, brasileiro, portador do CPF Nº 043.700.152-00 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 75887 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 015/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 083/2017-CPL/PMA, de 04/10/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
1	Pão, massa fina, tipo hot dog, 50g a unidade, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A ser entregue nas escolas e creches de acordo com cronograma do DAE.	kg	4000	10,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1** O valor estimado deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1** A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **JONATAS LOBO SIQUEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **09 de outubro** até **31 de dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	<i>Prefeitura Municipal de Alenquer</i>	<i>01</i>
<b>FUNÇÃO</b>	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>0501</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE</i>	
	<i>Fundamental .....</i>	<i>12.306.0015.2.152</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar – PNAE / EJA.....</i>	<i>12.306.0015.2.153</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar - PNAE/Creche...</i>	<i>12.306.0015.2.154</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar PNAEP / Pré-Escola.....</i>	<i>12.306.0015.2.156</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar - Quilombolas</i>	<i>12.306.0015.2.158</i>
	<i>Manut. do Progr. Aliment. Escolar Especial .....</i>	<i>12.306.0015.2.159</i>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<i>Materiais de Consumo .....</i>	<i>3.3.90.30.00</i>

E, Dotação orçamentária de exercício do ano seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

**6.1** CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**8.1** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**8.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**8.3** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**8.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2017-CPL/PMA.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 09 de outubro de 2017.

---

**MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**

*Secretária Municipal de Educação*  
CONTRATANTE

---

**PEDRO GASPAR BARILE DA SILVA**

*P. G. Barile da Silva – ME*  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_